

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 128/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 051/2020**

N.º 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

WILIAM PERDOMO NUNES – EIRELI

CONTRATO Nº 263/2020



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 164/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	14/10/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2019		
Observações:			

1	12010242-1	12,000	CONS 0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada - Cirurgia Vascular	9.600,0000	115.200,00
Preço Total:					115.200,00

Pato Branco/PR, 14 de Outubro de 2020.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 128/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 14/10/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 115.200,00

Total Geral: R\$ 115.200,00

Pato Branco/PR, 14 de Outubro de 2020


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 128/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 115.200,00
Total Entidade:			R\$ 115.200,00
Total Entidade:			R\$ 115.200,00

Pato Branco / PR, 14 de Outubro de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **Wiliam Perdomo Nunes – Eireli**
CNPJ: **27.858.741/0001-64**
Endereço: **Rua Silvio Vidal, nº 175 – Sala 401, Bairro La Salle**
Telefone: **(46) 3025-1996** Celular: **(46) 99116-9319**
E-mail: **wiliampn@yahoo.com.br**
CEP: **85.505-010** Cidade: **Pato Branco** Estado: **Paraná**
Inscrição Estadual: **Isenta**
Inscrição Municipal: **3712620**
Banco: **Banco do Brasil**
Ag: **0495-2**
Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: **76968-1**
Profissional que executará os serviços: **Wiliam Perdomo Nunes**
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **38058/PR**

Procedimentos:

Grupo B – 225203 - Consultas médicas com especialização em Cirurgia Vascular.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segundas-feiras pela manhã.

Sextas-feiras pela manhã e a tarde.

1º e 2º Sábado mês

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

() Local Próprio

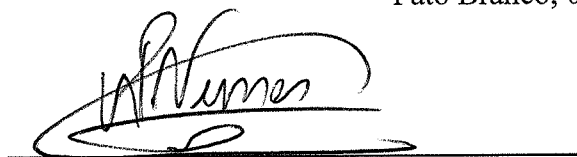
(X) CONIMS

() Ambos

Wiliam Perdomo Nunes - Eireli CNPJ: 27.858.741/0001-64
Rua: Silvio Vidal, nº 175 – Sala 401 - La Salle
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-010 – Fone: (46) 99116-9319

M

Pato Branco, 06 de outubro de 2020.



William Perdomo Nunes
CPF: 808.500.060-15
Representante Legal

William Perdomo Nunes - Eireli CNPJ: 27.858.741/0001-64
Rua: Silvio Vidal, nº 175 – Sala 401 - La Salle
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-010 – Fone: (46) 99116-9319

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação:

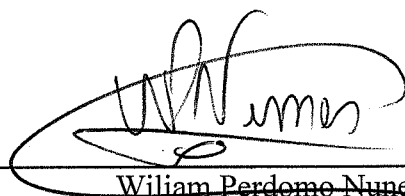
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 06 de outubro de 2020



William Perdomo Nunes
CPF: 808.500.060-15
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.858.741/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2017
NOME EMPRESARIAL WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)		
LOGRADOURO R SILVIO VIDAL	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 401
CEP 85.505-010	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9116-9319	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2020** às **14:37:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



WILIAM PERDOMO NUNES
ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

WILIAM PERDOMO NUNES, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR SOB O N° 38.058, residente e domiciliado na Rua José Cattani, n° 1013 – Bairro Parzianello – Pato Branco PR CEP 85504-540, portador do CPF n° 808500060-15, e RG n° 2064407485, Expedido pelo SSP-RS; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome: **WILIAM PERDOMO NUNES – EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Silvio Vidal, n° 175 – sala 401 - Bairro Centro – Pato Branco PR CEP 85505-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas a consultas na especialidade de cirurgia vascular e cirurgia geral, (CNAE 8630-5/03); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares na especialidade de cirurgia vascular, (CNAE 8630-5/02).

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará as suas atividades em 01 de junho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração do EIRELI caberá ao sócio titular **WILIAM PERDOMO NUNES**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: _____
 ASS.: _____



WILIAM PERDOMO NUNES
ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: _____
 ASS.: _____

000012



WILIAM PERDOMO NUNES ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **WILIAM PERDOMO NUNES CRM-PR Nº 38.058.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor o forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 22 de maio de 2017.

WILIAM PERDOMO NUNES

1º OFÍCIO

Testemunhas:

Rosimeri Macarello Mugnol
RG 8.338.791-2 SSP-PR

Pedrinho Paulo Mugnol
RG n 4.119.383-2 SSP-PR

Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 39086



Cartório Vieira		DIRETOR: ADECAIL VIEIRA SAMARA SUBDIRETOR: RAQUELE SAMARA	
Rua Tenente 102 - 4º andar - CEP: 85201-915 - Pato Branco, PR		Fone: (41) 3274-2453 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com.br	
Embalamentos	162,68	PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Funrejus	7,28	Nº 0067588	
Funarpen	1,10	Registrado sob nº 0001674 - Livro A	
Distribuidor	3,21	Pato Branco-PR, 29 de maio de 2017	
Microfilme	0,54	Zaqueu Batista de Oliveira	
Total	R\$ 174,82	Escrivente	
	VRC 846,00	Selo Digital-3acvd.m08n1.5F0Lp; Conto: 64128w.s115	
		Consulte em http://www.funarpen.com.br	

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA BATAIDS, 54 - CEP 85601-045 - FONE: (41) 3025-3465
PATO BRANCO - PARANÁ

SEL. MARICREY AP
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

JANE SALETE DONDEL

pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade

PATO BRANCO, 24 de Maio de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº qXXvZ . EuJeX . 5mCyh - A5GR2 . aRRKy

Consulte em: www.funarpen.com.br

SECRETARIA DE NOTARIAS
SECRETARIA DE NOTARIAS
SECRETARIA DE NOTARIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

000814

00024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2064407485 DATA DE EMISSÃO: 16/01/2015

NOME: **WILLIAM PERDOMO NUNES**

FILIAÇÃO: ARAMI VALDERON GARCEZ NUNES
NOEMY PERDOMO NUNES

NATURALIDADE: SÃO BORJA RS DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1978

DOC. CRISM: C CAS RIO GRANDE RS
MATRÍCULA: 098798 01 55 2013 2.00036 051 0011278 97

CPF: 808.500.060-15

RUA ALEGRE, RS ASSINATURA DO DIRETOR

CÓPIA AUTENTICAÇÃO 152383 / 152383

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNO95841

CONFERE COM O DOCUMENTO

Em test.º _____ Apresentado. Dou fé da verdade

Pato Branco 19 MAR. 2018 PR

B. J. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
R. JA TAPAJOS, 54 - FONE: (48) 3025-5456
CEP 65601-045 - PATO BRANCO - PR

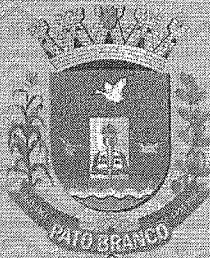
17890171

17890171

=====

=====

--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: WILLIAM PERDOMO NUNES- EIRELI-ME	
ENDEREÇO: RUA SILVIO VIDAL 175 SALA 401 (Localização atividade)	
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
CNPJ/CPF: 27.858.741/0001-64	ÁREA ÚTIL: 50,00
ALVARÁ: 591/2017	PROCESSO Nº: 371262
DATA EXPEDIÇÃO: 06/07/2017	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3712620

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Administração e Finanças
Dist. CONTRATA

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA
ASS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WILLIAM PERDOMO NUNES - EIRELI**
CNPJ: **27.858.741/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:25 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **AF22.8DF6.9202.7C63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.858.741/0001-64

Razão Social: WILLIAM PERDOMO NUNES EIRELI ME

Endereço: RUA SILVIO VIDAL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092701525302999908

Informação obtida em 02/10/2020 15:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.858.741/0001-64
Certidão nº: 25084060/2020
Expedição: 02/10/2020, às 15:19:09
Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.858.741/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

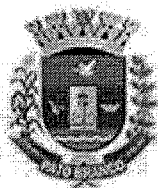
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: WILIAM PERDOMO NUNES- EIRELI-ME
CNPJ/CPF...: 27.858.741/0001-64
ENDEREÇO...: 93 SILVIO VIDAL - 175 LA SALLE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

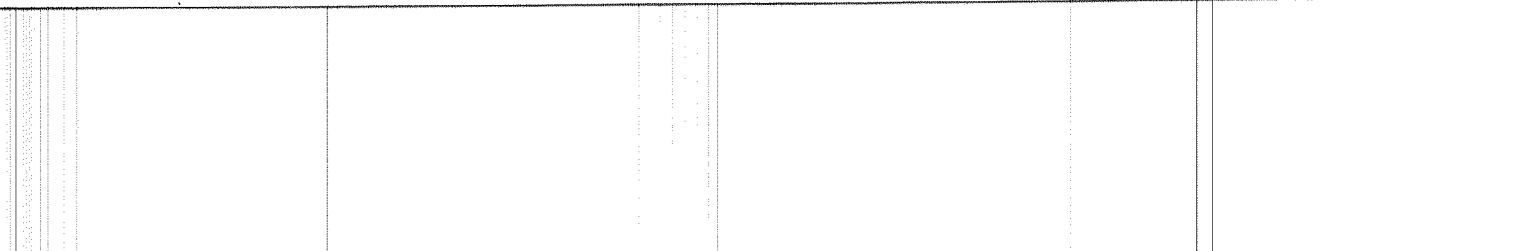
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 02/10/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0042368/2020
Código de autenticidade da certidão: 683924887683924

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000020

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022710208-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.858.741/0001-64**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WILIAM PERDOMO NUNES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.858.741/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	WILIAM PERDOMO NUNES EIRELI
NIRE	
CNPJ	27.858.741/0001-64
Numero de Ordem	3
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/05/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1641

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WILIAM PERDOMO NUNES EIRELI
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1641
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.23.1C.AD.F1.6F.7C.D8.3F.FF.AE.3C.20.32.60.A1.4E.B0.FC.77-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

000022
D.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ 27.858.741/0001-64
NOME EMPRESARIAL WILIAM PERDOMO NUNES EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 88.23.1C.AD.F1.6F.7C.D8.3F.FF.AE.3C.20.32.60.A1.4E.B0.FC.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	55443036904	PEDRINHO PAULO MUGNOL:55443036904	119351930082150908 834493084240838359 672	21/05/2020 a 21/05/2021	Não
ADMINISTRADOR	80850006015	WILIAM PERDOMO NUNES:80850006015	144276766380413794 734781679133090017 140	14/07/2020 a 14/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
88.23.1C.AD.F1.6F.7C.D8.3F.FF.AE.3C
.20.32.60.A1.4E.B0.FC.77-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/07/2020 às 16:17:59

8C.38.2A.63.22.BA.51.BC
D9.7C.D7.45.AC.29.C8.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

00000000000

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **WILLIAM PERDOMO NUNES EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.858.741/0001-64

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 346.636,51	R\$ 651.069,70
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 347.000,67	R\$ 653.873,12
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 400.370,00	R\$ 756.119,85
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 400.370,00	R\$ 756.119,85
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO		R\$ 400.370,00	R\$ 756.119,85
(-) DEDUCAO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (53.369,33)	R\$ (102.246,73)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (53.369,33)	R\$ (102.246,73)
(-) ISSQN		R\$ (8.007,41)	R\$ (15.122,41)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (2.602,41)	R\$ (4.914,77)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (12.011,10)	R\$ (22.683,60)
(-) CONTRIBUCAO SOCIAL		R\$ (11.530,65)	R\$ (21.776,24)
(-) IRPJ S/ REC. BRUTA		R\$ (19.217,76)	R\$ (37.749,71)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (335,42)	R\$ (1.924,42)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (335,42)	R\$ (1.924,42)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (335,42)	R\$ (1.924,42)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (335,42)	R\$ (1.924,42)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (28,74)	R\$ (879,00)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (28,74)	R\$ (879,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (28,74)	R\$ (879,00)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (780,05)
(-) MULTAS PAGAS		R\$ (28,74)	R\$ (98,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.23.1C.AD.F1.6F.7C.D8.3F.FF.AE.3C.20.32.60.A1.4E.B0.FC.77-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WILIAM PERDOMO NUNES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.858.741/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 90.861,63	R\$ 140.319,86
CIRCULANTE		R\$ 90.861,63	R\$ 140.319,86
DISPONIBILIDADES		R\$ 67.580,44	R\$ 117.038,67
BENS NUMERARIOS		R\$ 67.580,44	R\$ 117.038,67
CAIXA		R\$ 67.580,44	R\$ 117.038,67
CRÉDITOS		R\$ 23.281,19	R\$ 23.281,19
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 23.281,19	R\$ 23.281,19
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 23.281,19	R\$ 23.281,19
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 90.861,63	R\$ 140.319,86
CIRCULANTE		R\$ 2.141,20	R\$ 529,73
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 2.141,20	R\$ 529,73
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.141,20	R\$ 529,73
COFINS A RECOLHER		R\$ 401,76	R\$ (0,00)
PIS A RECOLHER		R\$ 87,05	R\$ (0,00)
I.R.P.J A RECOLHER		R\$ 796,73	R\$ 337,47
ISS A RECOLHER		R\$ 267,84	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 587,82	R\$ 192,26
(-) RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 88.720,43	R\$ 139.790,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 78.720,43	R\$ 129.790,13
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 78.720,43	R\$ 129.790,13
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 78.720,43	R\$ 129.790,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.23.1C.AD.F1.6F.7C.D8.3F.FF.AE.3C.20.32.60.A1.4E.B0.FC.77-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Wiliam Perdomo Nunes apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) CONIMS
- b) UNIDEP – UNIVERSIDADE DE PATO BRANCO
- c) SAS – HOSPITAL SÃO LUCAS
- d) SAMÚ

2. Natureza das atividades que exerce:

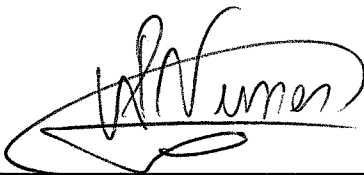
- a) Exames Ecodoppler e procedimentos de escleroterapia com espuma.
- b) Professor do curso de medicina
- c) Atendimento ambulatorial
- d) Médico socorrista

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Segundas-feiras á tarde, quartas-feiras pela manhã e Quintas-feiras à tarde;
- b) Segundas-feiras de noite, terças-feiras à tarde e quartas-feiras à tarde;
- c) Quintas-feiras pela manhã;
- d) Plantões de 12 horas nas terças-feiras à noite e nos sábados à noite;

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 06 de outubro de 2020.



Wiliam Perdomo Nunes
CPF: 808.500.060-15
Representante Legal

Wiliam Perdomo Nunes - Eireli CNPJ: 27.858.741/0001-64
Rua: Silvio Vidal, nº 175 – Sala 401 - La Salle
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-010 – Fone: (46) 99116-9319

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 12 de julho de 2005 e colação de grau em 02 de setembro de 2005, confere o título de MÉDICO a

WILLIAM PERDOMO NUNES

brasileiro, natural de São Borja (RS), nascido a 20 de dezembro de 1978, portador da Cédula de Identidade n. 2064407485, expedida pelo(a) Secretária da Segurança Pública (RS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 05 de setembro de 2005.

Cezar Flores
Cezar Flores,
Diretor DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS
AUTENTICAÇÃO
Conteúdo com o documento Apresentado. Dou fé da verdade

Paulo Jorge Sarkis
Paulo Jorge Sarkis,
Reitor/UFSM.

Em tinta
Pato Branco 19 MAR. 2018
Notário
Sei. Maureen Ap. de Andrade - Notário
RUA JOSÉ GOMES SA. - FONE. (41) 3025-8455
C. E. PATO BRANCO - PATO BRANCO - PR
Autenticação de Documento
FNU95852

Diplomado



000026

000027

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

O Presente Diploma é expedido nos termos do art. 4º da Portaria do MEC n. 2.413, de 07 de Julho de 2005.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL

INSCRIÇÃO Nº 29.557
EM 03/05/2005

SECRETÁRIO

Dr. Joaquim José Xavier
Secretário do CREMERS

AUTENTICAÇÃO

Contere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade

Em test.: 19 MAR. 2018 PR

MINISTERIO DA EDUCACAO

Universidade Federal de Santa Maria
Dep. de Registro e Controle Acadêmicos
REITORIA

DIPLOMA Registrado sob n.º 1643
Fis. 18 do Livro n.º 17
de acordo com o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 2308104933/2005-40
Em 05 de Setembro de 2005.

Dir. Div. Reg. Gerais

Visto: Mouhiva...
P/DERCA

CRM-PR

CRM-PR

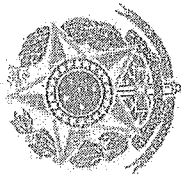
Conselho Regional de Medicina de Paraná

Em 15/05/2017, o presente diploma de WILIAM PEDRO DO NUNES foi registrado sob o nº 39058-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 13/05/2017

005885

Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RS

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Sul, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 12/07/2011, no livro nº 51, sob nº 23505, folha nº 93, a qualificação do médico, WILLIAM PERDOMO NUNES, CRM nº 29557,

na especialidade de
CIRURGIA GERAL

Com validade em todo o território nacional.

Porto Alegre - RS, 13 de julho de 2011.

FERNANDO WEBER MATOS
PRESIDENTE

ROGERIO-WOLF DE AGUIAR
1º SECRETARIO

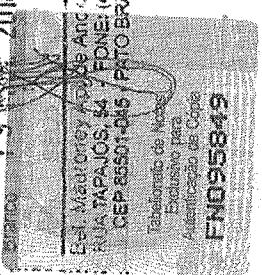
AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test.º _____ da verdade

Porto Alegre, 19 de julho de 2011

PR

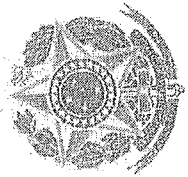


Est. Maritório do Rio Grande do Sul - Notário
M.A. TEREZA DE AGUIAR - FONE: (46) 3028-6455
CEP: 85501-005 / PORTO BRANCO - PR

Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FND95849

500002

000028



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RS

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Sul, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 12/07/2011, no livro nº 51, sob nº 23506, folha nº 93, a qualificação do médico, WILLIAM PERDOMO NUNES, CRM nº 29557.

na especialidade de
CIRURGIA VASCULAR

Com validade em todo o território nacional.

FERNANDO WEBER MATOS
PRÉSIDENTE

ROGERIO-WOLF DE AGUIAR
1º SECRETARIO

Porto Alegre - RS, 13 de julho de 2011.

000033

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento

Em test.º _____
Apresentado em _____ da verdade

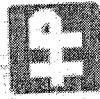
19 MAR 2018
PR

Bel. Mauroney Av. Visconde - N.º 1461 - FONE (46) 3025-544
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE (46) 3025-544
CER. MÁQUINA - PATO BRANCO - PR
Escritório para
Autenticação de Cópias
FMD95851

000029

HOSPITAL POMPÉIA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer N°. 12/96 de 30/05/1996



HOSPITAL POMPÉIA
CAXIAS DO SUL

CERTIFICADO



Certificamos que WILLIAM PERDOMO NUNES

, CRMN°. 29557 , UF RS

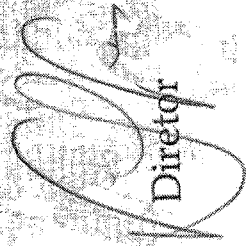
CIRURGIA GERAL

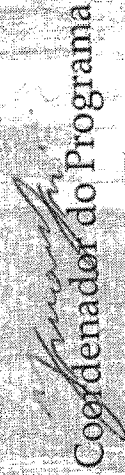
CPF 808500060-15 concluiu *Residência Médica na especialidade de*

no período de 01/02 /2006 à 31 / 01/2008 , a quem conferimos o título de *Especialista*, de acordo com

a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Caxias do Sul, 04 de fevereiro de 2008


Diretor


Coordenador do Programa



Médico Residente

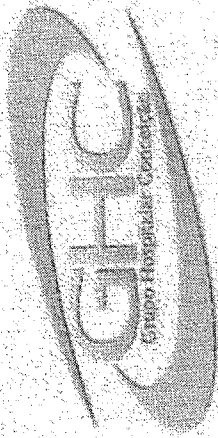
000030

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
 RESIDÊNCIA MÉDICA (CONRME/MEC)

EM 31 / 01 / 2008

N.º DO REGISTRO 94894-1

 DIRETOR DA INSTITUIÇÃO




HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
HOSPITAL DA CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
HOSPITAL FÊMINA S.A.

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 151/07

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. WILLIAM PERDOMO NUNES, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 29.557, concluiu Residência Médica na especialidade de CIRURGIA VASCULAR, cursada no período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2011, no Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2011.


William Perdomo Nunes
Médico Residente
CPF 808.500.060-15


Dr. Leo Francisco Garberger
Coordenador COREME GEP/GHC


Dra. Mariana S. Vieira
Supervisora do Programa


Dr. Alexandre P. M. de Brito
Diretor Técnico do GHC

000032

000033

[Handwritten mark]

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SES/MEC)
EM 03/02/2011
N.º DO REGISTRO 299522
[Handwritten Signature]
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: **WILLIAM PERDOMO NUNES** CRM-RJF: **038058/PR**

FILIAÇÃO: **ARAMI VALDERON GARCEZ NUNES**
NOEMY PERDOMO NUNES

DATA DE INSCRIÇÃO: **15/05/2017**

William Nunes
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: **808.500.060-15** RG / ÓRGÃO EMISSOR: **2064407485/SSP-RS**

TÍTULO DE ELEITOR: **072581610418** SEÇÃO: **0169** ZONA: **047**

DATA DE NASCIMENTO: **20/12/1978** NATURALIDADE: **SÃO BORJA-RS**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: **CURITIBA 26/05/2017**

0287530

William Nunes
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 2.206/75

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____ Apresentado. Dou fé

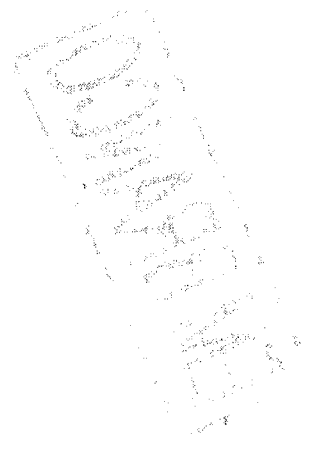
Em test.º _____ da verdade

Pato Branco **19 MAR. 2018** PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
 Rua TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 3073-6455
 CEP 85601-045 - PATO BRANCO - PR


Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FN095843

SECRETARIA DE NOTAS PATO BRANCO



Pessoa Física Profissional

Nome:



CRM: 38058

Nome: WILIAM PERDOMO NUNES

Data de Inscrição: 08/09/2005 Situação: Ativo

Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CIRURGIA GERAL		23033
CIRURGIA VASCULAR		23034

Sexo:

Fechar

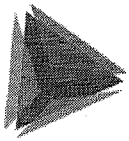
Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
WILIAM PERDOMO NUNES	Ativo	38058

Pessoa Jurídica



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000036

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	27848741000164
Nome	WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI		

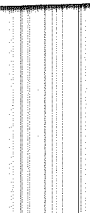
Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27848741000164!





**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 051/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.858.741/0001-64, com sede na Rua Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Wiliam Perdomo Nunes, portador do RG n.º 2.064.407.485 SSP-PR e CPF n.º 808.500.060-15.

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;


Considerando-se que as especialidades contratadas devem guardar relação com as redes de atenção à saúde propostas pelo Plano de Trabalho e Termo de Convênio. As linhas de cuidados do COMSUS são as seguintes: da Gestante e Criança de Risco, da Hipertensão Arterial e Diabetes, Cirurgia Vasculard, da Atenção do Idoso e da Saúde Mental;

Considerando-se a ATA 005/2020, de 02/10/2020, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, a qual aprovou o credenciamento ao Convênio COMSUS para médico nas Especialidades de Cirurgia Vasculard, o qual também prestará o serviço no dia de sábado para atendimento dos pacientes dos municípios consorciados;

Considerando que o prestador há possui um contrato nº 068/2018, pelo credenciamento 003/2017, de consultas, o qual será rescindido;

Considerando a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de cirurgia vascular, faz-se necessário a contratação complementar de profissionais;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225203	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR	1440	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 115.200,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - **Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período



da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pató Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **William Perdomo Nunes**, inscrito no **CRM/PR 38058, CBO 225203**, para execução dos serviços.

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contrá referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme

determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2020



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 51/2020
	Número Processo: 128/2020 Data do Processo: 14/10/2020

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
51/2020

Data e Hora da Sessão: 14/10/2020 13:04

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/09/09/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 128/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 14 de October de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Marcos José Brandoli de Lima

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 289/2020
PROCESSO 128/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **William Perdomo Nunes - EIRELI** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta para cirurgia vascular), na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº051/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/36
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 51/2020 – fls. 37/44
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 45

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente de **William Perdomo Nunes - EIRELI**, com os motivos e justificativas ali constantes.

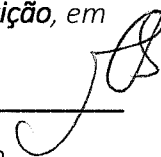
No Termo de Referência (f. 37), consta que por aprovação pelo Conselho de Secretário de Saúde, em outubro de 2020, incluiu-se no convênio COMSUS a especialidade de cirurgia vascular, inclusive com atendimentos aos sábados, o que deve ser indicado na f. 07. Referida ata deve ser juntada aos autos.

No âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou quanto à necessidade de se primar pela regra do concurso público, sendo que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento das gestantes. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembléia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados.

Fica, assim, alertado o Setor competente quanto à necessidade de fiscalizar essa sazonalidade de demandas de especialidades, a fim de justificar-se, com certa constância, a impossibilidade da estrutura própria do CONIMS absorver a demanda real de atendimentos.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*



A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551”).(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, destacando-se que **não** foram juntadas aos autos certidão negativa atualizada de Falências e Recuperação Judicial/Extrajudicial; comprovante de endereço do prestador e não houve indicação, no requerimento f. 06 de atendimentos aos sábados, o que justificaria praticar-se um valor diferenciado, e somente se demonstrando-se que os demais dias úteis disponíveis foram esgotados.


Por fim, cabe destacar que o objeto deste processo (consulta em cirurgia vascular) já foi objeto do Contrato nº 068/2018, Edital 03/2017, ainda em vigor, devendo-se ter cautela quanto à distinção de valores de um em outro, justificando-se a necessidade de previsão de consulta para a mesma especialidade em ambos os Editais, com valores díspares.

Assim, em relação aos contratos firmados no âmbito daquele Edital (03/2017), para a especialidade de consulta em cirurgia vascular, deve-se promover as devidas rescisões (de todos) e as adaptações dos respectivos Editais, a fim de preservar o princípio da legalidade e da isonomia.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 14 de outubro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 290/2020
PROCESSO 128/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **William Perdomo Nunes - EIRELI** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta para cirurgia vascular), na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº051/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/36
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 51/2020 – fls. 37/44
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 45

É o relatório.



IV- DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, cabendo o alerta quanto às ressalvas do parecer inicial.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 14 de outubro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI**ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **William Perdomo Nunes – Eireli**
CNPJ: **27.858.741/0001-64**
Endereço: **Rua Silvio Vidal, nº 175 – Sala 401, Bairro La Salle**
Telefone: **(46) 3025-1996** Celular: **(46) 99116-9319**
E-mail: **wiliampn@yahoo.com.br**
CEP: **85.505-010** Cidade: **Pato Branco** Estado: **Paraná**
Inscrição Estadual: **Isenta**
Inscrição Municipal: **3712620**
Banco: **Banco do Brasil**
Ag: **0495-2**
Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: **76968-1**
Profissional que executará os serviços: **William Perdomo Nunes**
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **38058/PR**

Procedimentos:

Grupo B – 225203 - Consultas médicas com especialização em Cirurgia Vascul.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segundas-feiras pela manhã.
Sextas-feiras pela manhã e a tarde.
Sábados (01 a 02 vezes por mês).

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

() Local Próprio
(X) CONIMS
() Ambos

William Perdomo Nunes - Eireli CNPJ: 27.858.741/0001-64
Rua: Silvio Vidal, nº 175 – Sala 401 - La Salle
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-010 – Fone: (46) 99116-9319

WAV

WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI

Pato Branco, 06 de outubro de 2020.



William Perdomo Nunes
CPF: 808.500.060-15
Representante Legal

William Perdomo Nunes - Eireli CNPJ: 27.858.741/0001-64
Rua: Silvio Vidal, nº 175 - Sala 401 - La Salle
Pato Branco - PR - CEP: 85.505-010 - Fone: (46) 99116-9319

Companhia de Saneamento do Paraná
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64
 SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900
 Curitiba - PR - Teleatendimento: 0800-200-0115
 Internet: www.sanepar.com.br

**ÁGUA, ESGOTAMENTO
 SANITÁRIO E SERVIÇOS**

000055
 P

ENDEREÇO: R MANAUS
 QD 0591 LT 19
 NÚMERO: 00383
 MATRÍCULA: 1221.0876

NOME DO CLIENTE: WILLIAN PERDOMO NUNES
 CEP: 85.504-370

ROTEIRO DE LEITURA: 195-14-05-194-56775
 HIDRÔMETRO: Y16F329110-4-1
 CAT-RES-COM-IND-UTP: 014 001 000 000 000

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20
1		1		7	27	18	16	16	15	16

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$		13,48
REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES
09/2020	22/09/2020	
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 5 MESES		ÁGUA 159,16
16		ESGOTO 0,00
LEITURA ANTERIOR	402	SERVIÇOS 0,00
LEITURA ATUAL	429	TOTAL 159,16
CONSUMO/m3	27	VENCIMENTO 05/10/2020

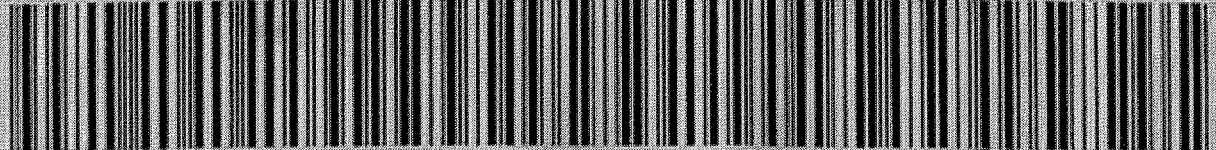
Handwritten signature and date: 05/10

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

PAGUE EM DIA SUA CONTA.

COMPROVANTE CLIENTE

82630000001-3 59160109202-4 01005122108-2 76092020319-6



CTRL: 1221.0876.0920.3115

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1221.0876	09/2020 3 2	05/10/2020	159,16

TRFE: 032 0109 1221 0876 0920 3115

**ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **Wiliam Perdomo Nunes – Eireli**
CNPJ: **27.858.741/0001-64**
Endereço: **Rua Silvio Vidal, nº 175 – Sala 401, Bairro La Salle**
Telefone: **(46) 3025-1996** Celular: **(46) 99116-9319**
E-mail: **wiliampn@yahoo.com.br**
CEP: **85.505-010** Cidade: **Pato Branco** Estado: **Paraná**
Inscrição Estadual: **Isenta**
Inscrição Municipal: **3712620**
Banco: **Banco do Brasil**
Ag: **0495-2**
Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: **76968-1**
Profissional que executará os serviços: **Wiliam Perdomo Nunes**
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **38058/PR**

Procedimentos:

Grupo B – 225203 - Consultas médicas com especialização em Cirurgia Vascular.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segundas-feiras pela manhã.
Sextas-feiras pela manhã e a tarde.
Sábados (01 a 02 vezes por mês).

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- () Local Próprio
(X) CONIMS
() Ambos

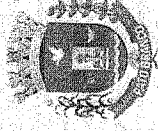
Wiliam Perdomo Nunes - Eireli CNPJ: 27.858.741/0001-64
Rua: Silvio Vidal, nº 175 – Sala 401 - La Salle
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-010 – Fone: (46) 99116-9319



Pato Branco, 06 de outubro de 2020.

William Perdomo Nunes
CPF: 808.500.060-15
Representante Legal

William Perdomo Nunes - Eireli CNPJ: 27.858.741/0001-64
Rua: Silvio Vidal, nº 175 - Sala 401 - La Salle
Pato Branco - PR - CEP: 85.505-010 - Fone: (46) 99116-9319



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **WILLIAN PERDOMO NUNES EIRELI** EXERCÍCIO: **2020**

CNPJ: **27.858.741/0001-54** ÁREA CONSTRUÍDA: **30 m2**

ENDEREÇO: **RUA SILVIO VIDAL, DOUTOR 175**

BAIRRO: **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **CLÍNICA MÉDICA**

GRAU DE RISCO: **RISCO 2**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **WILLIAM PERDOMO NUNES**

DATA DE VISTORIA: **07/10/2020**

DATA DE VENCIMENTO: **07/01/2021**

Nº REG CONSELHO: **38058 / CRM / PR**

Nº DE LICENÇA: **3706**

Joarez da Cruz
Autoridade Sanitária
Mat. 10.112-5

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COPIA
NÃO REPRE COM O ORIGINAL

Carvalho

Cirlei Wagner dos Santos, SS
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

00000008

R

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 51/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 115.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076


Data: 15/10/2020

ALTAIR JOSE
GASPARETTO: 47331330900
7331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.15 16:00:21
-03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente

000060

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 51/2020
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 128/2020
- b) **Nr. Licitação:** 51/2020 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 15/10/2020
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI ME				
1 - 0301010072 - Consulta Médica - Cirurgia Vascular	CONS	12,000	9.600,0000	R\$ 115.200,00
		Total fornecedor:		R\$ 115.200,00
		Total geral:		R\$ 115.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Outubro de 2020

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.15 15:59:48 -03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 995
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Decisão Municipal nº 8.732, de 17 de julho de 2020, considerando o Memorando nº 1149/2020 GSEC, de 16 de setembro de 2020 da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVO:
Art. 1º Nomear membros do Conselho Municipal de Incentivo à Cultura conforme segue:

Table with 2 columns: Nome and CPF. Lists members of the Conselho Municipal de Incentivo à Cultura, including Titular and Suplente for various areas like Departamento de Cultura, Administração e Finanças, and Departamento de Imprensa.

REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ESCOLHIDOS ATRAVÉS DE ELEIÇÃO, PELO VOTO SECRETO, EM ASSEMBLÉIA CONVOCADA PELA MEDE EM COMÊNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Table with 2 columns: Nome and CPF. Lists members of the Conselho Municipal de Políticas Culturais, including Titular and Suplente for various areas like Titulares and Suplentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de outubro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2020
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitação nº 6.666/2019 e Inexigibilidade Nº 50/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Orei presidente Altair José Gasperetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/91 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2020
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitação e SERRÃO, RATTICO e Inexigibilidade Nº 51/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CANCELAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 192 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.788, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.451, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Shows budget details for Manutenção da Saúde.

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.369/2019 e alterações posteriores de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Shows budget details for aquisição de Veículos para o FMS.

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município do Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Shows budget details for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Shows budget details for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Cópia do Prefeito, de 14 de outubro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPICARÁ DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e proposta oferecida pelas licitantes, a Comissão de Licitação em sessão pública resolve:

Table with 3 columns: Classificação, LOTE, VALOR (R\$). Shows bidding results for Pavimentação de Obras de Infraestrutura.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 133/2006.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de outubro de 2020 às 13h30min.
UASG: 987899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.conmunicipios.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8500, Renssenaça, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
DECRETO Nº 90/2020 - Data: 15/10/2020 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020 - PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI
CNPJ: nº 29.693.735/0001-20

OBJETO: Contratação de serviços médicos hospitalares e materiais para a realização de cirurgia URETROPLASTIA POSTERIOR para um paciente, em virtude de não estarmos realizando cirurgias eletivas no município de referência via SUS- Sistema Único de Saúde, conforme Resolução nº 1.116/2020 referente a procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, solicitado através da Secretaria de saúde desta Municipalidade. VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). RECURSOS FINANCEIROS: 10.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00 (416) EXECUÇÃO: - O prazo de execução dos serviços ora contratado é imediato após a solicitação conforme a necessidade da Contratante. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020 - PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: REDE ELETRON EMPREENDIMENTOS - EIRELI
CNPJ: nº 10.651.265/0001-03

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo locomoção, regulagem e os materiais e equipamentos necessários à as manutenções, para atender as demandas da Unidade central de saúde, bem como de todas as unidades Básicas de Saúde do centro e interior e todos os demais detores e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). RECURSOS FINANCEIROS: 10.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00 (757) EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será imediatamente após a solicitação da Secretaria de Assistência Saúde, e homologação do processo licitatório. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020 - PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI - ME
CNPJ: nº 12.449.236/0001-99

OBJETO: Aquisição de 11 aparelhos de celulares para as equipes de ESFs- Estratégias e Saúde da Família e setor administrativo, a pedido da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. VALOR GLOBAL: R\$12.150,00 (Doze mil e cento e cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 10.01.2.034.4.4.90.52.00.00.00 (350) EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será imediatamente após a solicitação da Secretaria de Assistência Saúde, e homologação do processo licitatório. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020 - PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: REDE ELETRON EMPREENDIMENTOS - EIRELI
CNPJ: nº 10.651.265/0001-03

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTÍNUO Nº 026/2020
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020 firmado em 10/03/2020, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu usufruindo Projeto Social e Patrocinador de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 141/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, conforme PRECISO PRESENCIAL 011/2020, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica do Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 05.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR GENTIL, brasileiro, casado, RG nº 5.443.125-1 SSP/PR e CPF nº 024.728.779-00, CONTRATADA: AF OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.919.156/0001-94, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua do Comércio, 5/Nº, município de Planalto Alegre, Centro, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.882-000, telefone (51) 3320-5714, neste ato representado legalmente por RODRIGO RAJULU, ALEX DOS SANTOS portadora do CPF Nº 005.351.199-92 e do RG nº 4.256.445 SSP/SC, TIPO DE ADITIVO: Em razão do aumento na distribuição mensal de cestas básicas devido a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), se faz necessário aditivo de valor para os itens conforme planilhas em anexo, sendo que através do presente aditivo se prazos resolveu prorrogar o aumento do valor do contrato em R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais) equivalente a 7,9208 % aproximadamente, com fundamento no artigo 65, I "b" e 81, da Lei 8.666/93, VALOR DO ADITIVO: 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 064/2020 - PMM, que tem por objeto: a seleção de propostas visando a aquisição de material permanente (móveis sob medida) para ser instalado na sede da Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, em virtude de aplicar recursos do Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em saúde, conforme resolução SESA nº 615/2019, as empresas proponentes vencedoras: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MANGUEIRINHA LTDA ME foi vencedora dos itens 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 23, 25, 26 e 27 com o valor global de R\$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais), PATRICIA DE MORAES HINZ foi vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 15, 16, 19, 21, 22, 24 e 28 com o valor global de R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Mangueirinha, 15 de outubro de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modificação Pregão, Edital nº 23/2020. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 29 de outubro de 2020, às 08:00 (oito) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E PROCUSSIONAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado: Anual de Licitação: R\$ 165.791,90. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinópolis, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Proença Ruppel, nº 3.911 - Chopinópolis/PR, das 08:00h às 13:00h todos os dias. No Site www.chopinopolis.pr.gov.br informações pelo fone: (46) 3242-0614.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Orei presidente Altair José Gasperetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/91 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
51/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 51/2020, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos municípios
consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 115.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:63D971BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/10/2020. Edição 2118

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 128/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	128/2020
b) Nr. Licitação:	51/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	15/10/2020
e) Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI ME				
1 - 0301010072 - Consulta Médica - Cirurgia Vascular	CONS	12,000	9.600,0000	R\$ 115.200,00
Total geral:				R\$ 115.200,00

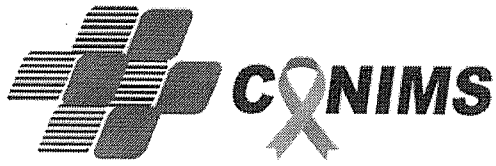
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FFF5F8FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2020. Edição 2118
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Inexigibilidade Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2020

16/10/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2020

09/10/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2020

29/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2020

19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 039/2020

19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 033/2020

19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 045/2020

15/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 044/2020

15/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 5 ... 5 6 próxima »

Página 1 de 6

Voltar

Missão
Visão
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Concurso | Seleção | PSS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados
TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



info@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 16/10/2020 10:50:56



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 263/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.858.741/0001-64, com sede na Rua Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Wiliam Perdomo Nunes, portador do RG n.º 2.064.407.485 SSP-PR e CPF n.º 808.500.060-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 128/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 051/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, **4 períodos por semana**.

2.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional

WAY



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Wiliam Perdomo Nunes, inscrito no **CRM/PR 38058, CBO 225203**, para a execução dos serviços.

2.5.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.6. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.7.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constatar desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do



presente instrumento.

2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.13.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.13.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.13.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.13.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo



dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA –VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **17 outubro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo

UAR



entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 . Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 . Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.



8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o



CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descrédenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 16 de outubro de 2020.

WILIAM PERDOMO NUNES
CONTRATADO

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47
331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.21 14:29:37
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.10.21 15:26:56 -03'00'

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:840003
84953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000075
e



ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225203	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR	1440	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 115.200,00

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Ata 005/2020

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, as treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Município de Pato Branco/PR, reuniu-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde e a Secretária Executiva deste CONIMS. A convocação foi realizada pelo Edital de Convocação 005/2020, publicado no site do CONIMS e no Diário do Sudoeste, Edição nº 7730, pág.B15 de 24 de setembro de 2020. O Edital foi encaminhado também através de correio eletrônico a todos os Secretários, além de posterior confirmação de recebimento por contato telefônico. Os membros presentes deste Conselho conforme relação ao final assinam o livro de presença e a esta ata após sua aprovação. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Convênio Pato Branco – EP; 2) Programação/Reorganização das atividades encerramento 2020; 3) Assuntos gerais; 4) Cirurgias eletivas. A Secretária Executiva dá início à reunião saudando a todos e coloca a ata 004/2020 para aprovação. Aprovada por unanimidade. 1) Sobre a Emenda Parlamentar de R\$ 1.500.000,00, informa que Pato Branco comunicou que o repasse financeiro ao CONIMS será por convênio, o consórcio concluiu os termos de convenio e a elaboração do plano de trabalho, e foi enviado pelo CONIMS no dia 14 de setembro. Como é convênio, não será apresentado FPO, tendo sido incluído aos procedimentos elencados anteriormente pelos municípios, mais as consultas das especialidades com valor de R\$ 80,00. A prestação de contas referentes as parcelas no valor de R\$ 500.000,00, será apresentada através do relatório de produção, com rateio per capita e concedido o desconto para os municípios, conforme demonstrado na fatura. Informa que o responsável pelo setor, Paulo Pegoraro, comunicou que estão aguardando publicação de Portaria que nomeará comissão para avaliar o Convênio, para só então efetuar o repasse, em três parcelas de R\$ 500.000,00. Sugerido que Ivete leve a situação ao conhecimento dos Prefeitos para decidir que atitude tomar. Aprovado. 2) Programação/Reorganização das atividades encerramento 2020: Ivete sugere que a última compra ocorra no dia 25 de outubro, para que haja tempo hábil para o fechamento contábil de final do exercício. Comunica que a programação é para deixar tudo apto para que dia 10 de janeiro já possa ser realizado pedidos (compras). As compras realizadas neste período não poderão ser parceladas, para que não fiquem débitos para o próximo ano, Aprovado. Ivete sugere abrir a agenda dos profissionais para Novembro com 50% da produção, devido à queda de produção comum ao final de ano, de forma que os profissionais já estejam informados antecipadamente. Elaborar documento para comunicar os profissionais e organizar agenda reduzida para repasse aos municípios. Aprovado. 3) Assuntos gerais: a) Os prestadores do procedimento de EDA e Colonoscopia solicitaram aumento dos valores da anestesia para realização de endoscopia e colonoscopia, tendo sido comprovado o aumento nos custos destes produtos com notas fiscais. Aprovado. b) Proposta do ISSAL: Aumento no valor de laqueadura dos R\$ 711,02 credenciados atualmente para R\$ 1.654,37, e o Instituto São Rafael pede R\$ 1.066,00. Manter com Coronel Vivida pelo valor atual. Aprovado. c) Pedido de reajuste dos cirurgiões vasculares, Dr. André e Dr. William, de R\$ 40,00 para R\$ 80,00 nas consultas. Secretários solicitam condicionar o aumento do valor das consultas ao aumento da agenda de exames, ou que, os mesmos aceitem os exames realizados nos municípios, bem como ampliar a agenda de consultas para atendimento aos sábados. Ivo fala do excelente atendimento prestado pelos referidos profissionais junto aos pacientes com problemas vasculares, e não vê problema em incluir no Credenciamento do COMSUS

Complementar ou no recurso da emenda. Aprovado. d) Credenciamento de Tomografia de Coerência Óptica. Aprovado. e) Credenciado Biópsia de Medula, a coleta de material que será realizada por Dr. Silvia aos sábados, e o Consórcio tem credenciado os laboratórios para as análises, estando programada já a primeira coleta para o próximo sábado, ficando os custos: coleta do material R\$ 300,00, análise laboratorial cariótipo R\$ 224,00 e mielograma R\$ 270,00. Todos os procedimentos já estão devidamente credenciados e serão realizados aos sábados. f) Endodontia: Foi credenciado o tratamento de canal a R\$ 280,00 o dente, independentemente do número de canais a serem realizados no elemento (dente). Os odontólogos dos municípios devem referenciar quais dentes deverão ser tratados para que seja agendado corretamente, com o compromisso de ser realizado o tratamento em até duas vezes, sem necessidade de muitos retornos dos pacientes. Credenciamento aberto a outras clínicas nos municípios, pelo mesmo valor de R\$ 280,00 por dente. g) Credenciamento do Hospital Thereza Mussi para cirurgias de otorrino, com Dr. Fernando Gortz, vascular e ortopedia. O Secretário Ivo solicita buscar credenciamento com nefro pediátrico. Ivete informa que foram adquiridos dois Holters e dois MAPAS para agilizar atendimento no CONIMS. Comunica também que a aplicação da toxina botulínica em pacientes de neurologia no Consórcio ainda não poderá ser realizada, está faltando a liberação da SESA. Sugere colocar o assunto na pauta da CIR. h) Solicitação de aumento da espirometria pelo Dr. Fressato, de 21% nos R\$ 130,00 pagos atualmente. Sugerido negociar valor e aguardar para próximo ano. Aprovado. i) Pedido de credenciamento de Polissonografia por Bom Sucesso do Sul. Aprovado. j) Cirurgias eletivas: solicita cuidados nos agendamentos e elaboração de termo de desistência para os pacientes que não querem fazer a cirurgia. A respeito dos pacientes de urologia com Dr. Franzoni, Dr. Barboza selecionou alguns laudos que poderá realizar, sendo feita uma cirurgia por semana. Está sendo buscado outro profissional para atender os laudos represados, bem como um profissional especialista em cabeça e pescoço, principalmente por causa de problemas de tireoide. Na sequência, repassa informações sobre a atuação do médico auditor, que já constatou diversas irregularidades, revertendo prejuízos, inclusive sobre procedimentos já faturados que, segundo o setor jurídico, poderá ser ressarcido e descontado nas faturas dos municípios. Ivete informa que não foi realizado credenciamento com equipe de higienização por excesso de trabalho no setor de licitação, sendo dada prioridade a outros processos mais urgentes. Sobre lista de medicamentos específicos para doença mental, Ivete comunica que somente sete itens não fazem parte da lista de medicamentos do Consórcio, que no Paraná foi decidido em CIB o repasse do recurso. Ivo comunica o afastamento do Presidente do COSEMS. Fávero solicita que seja elaborado um Termo de Desistência padrão para as cirurgias eletivas. Nada mais havendo a tratar, Ivete agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, sendo a ata lavrada por mim, Andréa Gessi Nunes, assinada por todos os participantes, conforme relação ao final, após leitura e aprovação.

Município	Participantes	Assinatura
Bom Sucesso do Sul	Saliane Pegoraro	_____
Chopinzinho	Francielle C. Acco Guzzo	_____

Clevelândia	Rafael Barboza dos Santo	_____
Coronel Domingos Soares	Edson Luis Fávero	_____
Coronel Vivida	Simone Fernandes	_____
Itapejara D'Oeste	Odair Chuta	_____
Mangueirinha	Ivoliciano Lonarchik	_____
Mariópolis	Marcia Luiza Cavasan Borges	_____
Vitorino	Vilson Forgiarini	_____
○ Campo Erê	Rosalva Boligon	_____
Coronel Martins	Ivair Carlos Baldissera	_____
Galvão	João Paulo Garcia	_____
Novo Horizonte	Rogério Acácio Mascarello	_____
São Lourenço do Oeste	Vânia Baldissera	_____
CONIMS	Ivete Maria Lorenzi	_____
CONIMS	Andréa Gessi Nunes	_____



000079
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI

CNPJ 27.858.741/0001-64, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 23 de Outubro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

000080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI

CNPJ 27.858.741/0001-64, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 23 de Outubro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.